

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

EDITAL Nº 010/2017 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017

PROCESSO INTERNO Nº **013/2017**

DATA DA REALIZAÇÃO: **29/06/2017**

HORÁRIO: **10H:00M para CREDENCIAMENTO E PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

São **ANEXOS** deste edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS (termo de referência);

ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA;

ANEXO III – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO-DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME TRIBUTÁRIO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA

ANEXO IX – MODELO REFERENCIAL DE CONHECIMENTO DO EDITAL;

I. DO OBJETO

1. Constitui o objeto deste PREGÃO Presencial da presente licitação a contratação para o fornecimento do seguinte produto:

QTD	UNID	OBJETO
		Registro de Preços para aquisição de carnes diversas (Bovina, Frango, Peixe e Suína) e de embutidos (Salsicha e Linguiça) para atendimento nas diversas Unidades Escolares, UMS e demais secretarias, com entregas parceladas durante o exercício de 2017.

II. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Para a aquisição prevista haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura e a licitante classificada em primeiro lugar.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.3. A Administração não estará obrigada a adquirir o produto, objeto desta licitação, da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora, inclusive podendo oscilar para mais ou para menos o produto registrado.

2.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para data posterior à de seu termo final, observados os quantitativos estimados no ANEXO I do edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital pessoalmente, que estará à disposição na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões –

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

SP, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro, Bom Jesus dos Perdões, ou pelo site WWW.bjperdoes.sp.gov.br.

3.2 participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Pública em geral, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

4.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

4.3 Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

4.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo, sito à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº **83**, centro, Bom Jesus dos Perdões – SP, de segunda a sexta feira, no horário de **10h às 16h** na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

5.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

5.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

5.2 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos.

4.2 Para sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

5. DA PROPOSTA:

5.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;

5.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **duas** casas decimais;

5.1.3 Especificações detalhadas do produto ofertado, inclusive marcas, modelos e outros, consoante as exigências deste edital.

5.2 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a contar da data de entrega dos envelopes.

5.3 Prazo de Entrega: a entrega será semanal às segundas-feiras, exceto em feriados devendo a entrega ocorrer parceladamente conforme solicitado no Anexo I, assim como também deverão ser observadas pelos licitantes todas as especificações e exigências constantes de cada item deste anexo, bem como deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo II, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.4 É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

5.5 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.6 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por força da Lei Federal nº 9.069/95.

5.6.1 Durante o prazo de validade da proposta de mínimo 60 (sessenta) dias, o preço não sofrerá reajuste após este período, somente sofrerão reajuste, se comprovado o desequilíbrio financeiro da relação contratual e mediante requerimento escrito do interessado.

5.7 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.9 Serão rejeitadas as propostas que:

5.9.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

5.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

5.9.3 O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.1.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor global.

6.1.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou os lances subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.1.4 Ocorrendo as situações as quais se referem os itens deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.1.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

- a) cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 A documentação relativa à **regularidade fiscal**, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- **FAZENDA FEDERAL** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **FAZENDA ESTADUAL** - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;
- **FAZENDA MUNICIPAL** - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD - EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Observação 1: No caso do Licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Observação 2: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VÁLIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

7.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

7.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.1.1 Para a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis:

$\frac{LG = AC + RLP}{PC + ELP}$	$\frac{LC = AC}{PC}$	$\frac{EG = PC + ELP}{AT}$
----------------------------------	----------------------	----------------------------

Onde:

- LG** = LIQUIDEZ GERAL
- LC** = LIQUIDEZ CORRENTE
- AC** = ATIVO CIRCULANTE
- RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
- PC** = PASSIVO CIRCULANTE
- ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- AT** = ATIVO TOTAL
- EG** = ENDIVIDAMENTO GERAL

Os valores mínimos exigidos para tais índices são: **LG ≥ 1,00, LC ≥ 1,00 e EG ≤ 0,50 (índice adotado conforme jurisprudência do TCE), sendo obrigada a apresentação pelas licitantes, assinada pelo contador conforme modelo acima. A não apresentação decorrerá a inabilitação da mesma.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

7.2.1.2 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

7.1.2.3 As Empresas de Pequeno Porte (EPP), poderão apresentar cópias autenticadas do livro caixa correspondente ao exercício social devidamente registrados na Junta Comercial de seu Estado ou em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando esta não puder apresentar o balanço patrimonial descrito no item 7.2.1.

b) Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

AS LICITANTES AINDA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.3. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO V**.

7.4. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **ANEXO V**.

A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

Das Amostras:

7.5. A Licitante vencedora deverá apresentar **03 DIAS ÚTEIS APÓS A REALIZAÇÃO** da sessão pública da Licitação **01 (UMA)** amostra acompanhada do registro de rótulo(original ou cópia autenticada) dos produtos constante nos lotes: **Lote 01 - Lote 02 – / Lote 03 - / Lote 04 – / Lote 05** , serão avaliadas pela equipe técnica da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, com o objetivo de verificar a qualidade dos produtos, a conformidade com o Edital, e sua aceitabilidade. Após a aprovação da amostra, esta será mantida para eventual comparação durante o período de fornecimento.

7.6. Declaração de que se vencedora do certame, apresentará em **até 07 (SETE) dias úteis**, os documentos técnicos, nos termos da **SÚMULA 42 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**:

a) **Laudo Bromatológico:** Os laudos deverão ter data de expedição de no máximo 12 meses da data inicialmente marcada para a abertura da licitação, sendo emitidos por laboratórios pertencentes às Universidades Federais, Estaduais, Laboratórios autorizados, credenciados/habilitados pelo Ministério de Saúde, da Agricultura ou ainda pertencentes à rede oficial das mesmas para análise de alimentos.

b) Declaração que se vencedora do certame apresentará em **até 07 dias uteis**, cópia autenticada dos certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, podendo ser substituído pela Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). No

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora de serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. Os documentos solicitados poderão ser substituídos pelos respectivos documentos emitidos pela Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante, ou da empresa prestadora do serviço. Que na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos.

7.7 Declaração de inexistência de fato impeditivo, em conformidade com o **Anexo V** deste edital.

7.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

7.9 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis (prorrogáveis por igual período), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais alterações.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.224.150,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.0. Solicitação de esclarecimento poderá ser por e-mail licitacao@bjperdoes.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

10.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do Pregão e deverão SER PROTOCOLADAS na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, na Rua **Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro** - Bom Jesus dos Perdões, aos cuidados da autoridade competente.

10.2. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial do município.

10.10. Os recursos e contra-razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Bairro: Centro, aos cuidados da autoridade competente.

11. DA ENTREGA/AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1 Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão e a identificação do fornecedor. Fica aqui convencionado que deverá ser apresentada apenas 01 (uma) única amostra daqueles itens que se encontram repetidos no Anexo I, o mesmo se diga, em relação a respectiva documentação técnica solicitada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

12.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

12.3 A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.4 A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.5 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6 A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida conforme item 17.1 **DAS PENALIDADES**, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

12.7 Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O objeto do presente pregão deverá ser entregue de forma parcelada, nos locais indicados no **Anexo II**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital e no prazo estipulado no subitem **8.4**, observando o seguinte:

13.2 Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

13.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.3. Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

14.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

14.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como: marcas, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

15.2 A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo e forma conforme fixado neste edital, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de compra/nota de empenho e assinatura do contrato, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 48 h após a ligação telefônica do órgão.

15.3 Prazo de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.4 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo II e na Ordem de fornecimento do produto.

15.5 1. Os produtos deverão apresentar-se congelados na temperatura entre – 12°C e – 18°C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

15.5.2. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em carros refrigerados, em condições que preservem as características e a qualidade do alimento. O veículo deverá estar devidamente higienizado e apresentar termômetro de fácil acesso e leitura.

15.5.3. Os produtos deverão ser entregues semanalmente em 15 pontos da cidade de acordo com as quantidades estabelecidas por unidade escolar.

15.5.4. Os itens solicitados em IQF são para facilitar o descongelamento, evitando a contaminação microbacteriana por um descongelamento inadequado, sabendo que a nutricionista não permanece nas escolas e demais repartições para acompanhar e fiscalizar todo o processo de produção da alimentação.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, por força da Lei Federal nº 9.069/95.

16.2 Ressalvados os casos supervenientes e imprevisíveis, quando justificado e comprovado aumento excessivo do produto. Como o objeto desta licitação se trata de produtos perecíveis, a proponente deverá requerer a Comissão de Licitações com as devidas justificativas o Reequilíbrio Econômico do Contrato readequamento de preço e comprovando o real aumento.

17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19 - OS PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E REAJUSTÁVEIS.

- a. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

19.1.1 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Bom Jesus dos Perdões, Aos 13 de junho de 2017

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de carnes diversas (Bovina, Frango, Peixe e Suína) e de embutidos (Salsicha e Linguiça) para atendimento nas diversas Unidades Escolares, UMS e demais secretarias, com entregas parceladas durante o exercício de 2017, conforme especificações contidas no anexo I, com entrega parcelada, ponto a ponto conforme anexo II, que ficam fazendo parte do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE 01 – CARNE BOVINA

ITEM	QUANT	UND.	PRODUTO	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado R\$
01	2.500		CARNE EM CUBO IN NATURA CONGELADA Patinho sem gordura aparente, cortados em cubo contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem, congelado em IQF (Individually quick frozen). Os cubos devem ser cortados em pedaços pequenos. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas; odor e sabor próprios. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 3, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem: Primária: embalagem plástica à vácuo, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 OU 2 Kg. O rótulo deverá ser de acordo com a legislação vigente e deve apresentar número de registro do produto em órgão competente. Deverá conter obrigatoriamente na embalagem o peso do produto. Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	28,83	72.075,00
02	2.500	KG	CARNE EM TIRA IN NATURA CONGELADA Patinho sem gordura aparente, cortados em tiras contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem, congelado em IQF (Individually quick frozen). As tiras devem ser cortados em pedaços pequenos e uniformes. A carne deve ser apresentada em aspecto próprio, não	28,83	72.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			amolecida e nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas; odor e sabor próprios. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISF). O produto deve estar de acordo com a NTA - 3, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 OU 2 Kg. contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá ser de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Embalagem Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.		
03	5.200		CARNE MOÍDA IN NATURA CONGELADA Patinho moído congelado em IQF (congelamento individual), contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. A carne deverá apresentar aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas; odor e sabor próprios. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISF). O produto deve estar de acordo com a NTA - 3, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio com peso 1 OU 2 Kg. contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá ser de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar o número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	25,97	135.044,00
04	2.500	KG	CARNE MOÍDA ASSADA CONGELADA Patinho moído assado congelado em IQF (Individually quick frozen-congelamento individual), contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. A carne deverá apresentar aspecto	34,49	86.225,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			próprio; cor própria da espécie, odor e sabor próprios. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 3, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio com peso de 1 OU 2 Kg. contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar o número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.		
05	3.400	KG	ALMONDEGA DE CARNE BOVINA ASSADA CONGELADA Produto cárneo industrializado obtido a partir da carne bovina moída, moldada na forma arredondada, adicionada de ingredientes desde que permitidos pela Instrução Normativa Nº 20, de 31 de Julho de 2000 do MAPA, submetido ao processo tecnológico adequado e assado. É permitido o máximo de 18% de gordura, mínimo de 12% de proteína, sendo até 4% de proteína não cárnea. Para tender a Resolução 26/2013 do PNAE deve conter no máximo 500mg de sódio em 100g do produto. O tamanho pode variar de 15 a 20 g por unidade e ser congelada individualmente. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio com peso 1 OU 2 Kg. Contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá ser de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar o número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 04 meses a partir da data de entrega.	24,91	84.694,00
06	3.500	KG	QUIBE BOVINO CONGELADO Produto cárneo industrializado obtido de carne bovina moída, adicionado com trigo integral, acrescido de ingredientes, desde que permitidos pela Instrução	18,60	65.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			Normativa Nº 20, de 31 de Julho de 2000 do MAPA. Deverá conter no mínimo 11% de proteína, sendo até 4% de proteína não cárnea. Para tender a Resolução 26/2013 do PNAE deve conter no máximo 500mg de sódio em 100g do produto. A unidade deve pesar aproximadamente 50g e ser congelada individualmente. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio com peso de 1 OU 2 Kg. contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem O rótulo deverá ser de acordo com a legislação vigente deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar o número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 04 meses a partir da data de entrega.		
--	--	--	---	--	--

TOTAL GERAL PARA O LOTE 01

R\$ 515.213,00

LOTE 02 – CARNE DE FRANGO

ITEM	QUANT	UND.	PRODUTO	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
01	4.500	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA Coxa e sobrecoxa de frango sem osso e sem pele, manipulado em condições higiênicas, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelada. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISF). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio com peso de 1 Kg. contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem O rótulo deverá ser de acordo com a legislação vigente deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar o número de registro do produto em	14,49	65.205,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.		
02	4.900	KG	FILÉ DE FRANGO EM CUBO/TIRAS CONGELADO Filé de frango proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, cortadas em cubos ou tiras em tamanhos uniformes e congelamento individual. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio com peso de 1 Kg. contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem O rótulo deverá ser de acordo com a legislação vigente deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar o número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	17,42	85.358,00

TOTAL GERAL PARA O LOTE 02

R\$ 150.563,00

LOTE 03 – EMBUTIDOS

ITEM	QUANT	UND.	PRODUTO	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
01	4.500	KG	SALSICHA CONGELADA – Produto preparado com carnes, toucinhos e condimentos, perfeitamente triturados e misturados, embutido em tripas finas de suínos novos, ovinos e caprinos ou em plásticos apropriados. O toucinho não poderá ser substituído por gordura bovina. Será tolerada a adição de até 10% de água e poderá conter no máximo 2% de amido e até 20% de gordura. Não será permitida a adição de corantes artificiais. Poderão conter outros ingredientes se permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar reação de amônia e prova de rancidez negativa. Deve conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF	14,10	63.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			ou SISP). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: NTA 5 do Decreto nº 12.486/1978 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. Embalagem: Primária: embalagem plástica à vácuo, atóxica, transparente, resistente ao transporte e armazenamento, com peso para de 3 a 5 Kg. contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rotulo devera estar de acordo com a legislação vigente e apresentar o número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação e 3 meses a partir da data de entrega.		
02	4.800	KG	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA CONGELADA – Preparado com mistura de carne suína picada, toucinho e condimentos. Não será permitido o emprego de carnes e gorduras provenientes de outros animais. Não deverá conter corantes artificiais, pimenta, nem pasta de pimenta. Poderão conter outros ingredientes se permitidos pela legislação vigente. O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, isento de sujidades, parasitos e larvas. Deverá apresentar reação de amônia e prova de rancidez negativa. Deve conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: NTA 5 do Decreto nº 12.486/1978 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. Embalagem: Primária: embalagem plástica à vácuo, atóxica, transparente, resistente ao transporte e armazenamento, com peso de 2 a 5 Kg. contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rotulo devera estar de acordo com a legislação vigente e apresentar o número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação e 3 meses a partir da data de entrega.	19,21	92.208,00

TOTAL GERAL PARA O LOTE 03

R\$ 155.658,00

LOTE 04 – CARNE DE PEIXE

ITEM	QUANT	UND.	PRODUTO	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
01	3.500	KG	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: Filé de tilápia livre	31,30	109.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento deve ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 9, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite a abertura durante o manuseio, com peso de 2 Kg sem glaciamento contendo o peso do produto impresso na embalagem. O rotulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.		
02	3.000	KG	EMPANADO DE PEIXE CONGELADO – Carne de filé de merluza moído e homogeneizados acrescidos de outros ingredientes que não descaracterizem o produto, livres peles, ossos, espinhas, cartilagens e vísceras. Deverá ser em formatos com tema de mar como peixe, estrela do mar, etc, em tamanhos semelhantes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA – 9, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio com peso de 1 a 3 Kg. Contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá ser de acordo com a legislação vigente deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar o número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de	20,95	62.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

			entrega.		
03	4.000	KG	CAÇÃO EM CUBOS CONGELADO - Cação livre de pele, cartilagens, ossos e parasitas cortado em cubos uniformes e congelamento individual. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo seu formato em cubo e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento deve ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 9, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio com peso de 2 Kg sem glaciamento. contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar o número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	24,20	96.800,00
04	2.000	KG	ATUM RALADO ÓLEO. Pedacos do lombo, aparas, carne de cabeça e de opérculos de atum que não estejam aglutinadas, sem pele e espinhas. Deve ser em azeite ou óleo comestível, no mínimo 10% e no máximo 40% do peso declarado. Não deve conter mais que 10% de água do peso declarado. Pode haver outros ingredientes permitidos pela Instrução Normativa Nº 46, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 do MAPA. Embalagem Primária: bolsa metálica flexível estéril (pouch) e fechamento por selagem térmica, com peso de 500g a 1 Kg. contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar o número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	37,88	75.760,00

TOTAL GERAL PARA O LOTE 04

R\$ 344.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

LOTE 05 – CARNE SUÍNA

01	2.600	KG	CARNE SUÍNA CONGELADA: pernil suíno sem gordura aparente, isento de osso e cartilagem, cortados em cubos, tiras ou bife/medalhão, congelado em IQF (Individually quick frozen – congelamento individual). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio com peso de 1 ou 2 Kg. contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar o número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	22,21	57.756,00
----	-------	----	---	-------	-----------

TOTAL GERAL PARA O LOTE 05

R\$ 57.756,00

Obs: Para os lotes 03 e 05, (cota reservada de até 25%): somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem todas às exigências previstas no edital.

Para os demais lotes (cota principal): poderão participar deste Pregão empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem todas às exigências de habilitação previstas no edital.

OBS.: Caso não haja participação de três empresas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, os lotes com cotas reservadas serão abertos para a ampla participação das demais empresas.

<u>Das Entregas</u>	
1)	Os produtos deverão ser entregues congelados em temperatura entre 12º C e 18ºC;
2)	O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em carros refrigerados, em condições que preservem as características e qualidade do alimento. O veículo deverá estar devidamente higienizado e apresentar termômetro de fácil acesso de leitura.
3)	Os produtos deverão ser entregues semanalmente as quintas feiras em até 15 pontos da cidade de acordo com as quantidades estabelecidas por unidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Anexo II Modelo referencial de conhecimento do edital

(papel timbrado da licitante)

Ref.: Pregão (Presencial) XXXXXX

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial n.0xx/2017, **DECLARA** sob pena da Lei, a **ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Anexo II

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ENTREGA

OBSERVAÇÕES:

1. As empresas deverão encaminhar junto com a documentação original/autenticada, 01 (uma) amostra refrigerada (e não congelada) dos produtos cotados, em embalagem original (no que diz respeito à peso e rotulagem), condizente com a marca proposta apresentada à bancada licitatória.
2. A amostra é necessária para que se confira se os dados técnicos do produto coincidem com as exigências do edital.
3. Os produtos deverão ser entregues às quintas-feiras, das 7:30hs às 8:30hs, mediante autorização de fornecimento, que será transmitida por e-mail. Os pedidos serão feitos separadamente, sendo uma quantidade entregue diretamente na Cozinha Piloto, localizado na Rua São Paulo, 445 – Cidade Nova – Bom Jesus dos Perdões /SP, onde será analisado qualidade e condições de armazenamento dos produtos, para que, posteriormente, seja o restante liberado para a entrega ponto a ponto na Rede Municipal e Estadual de Ensino e os demais pedidos deverão ser entregues dentro do município no endereço constante na ordem de fornecimento.
4. No caso de dúvidas com relação à qualidade do produto, será retirada uma amostra do lote e entregue para análise, sendo que as custas laboratoriais correram por conta da empresa ganhadora.
5. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo com carroceria fechada e refrigerada (respeitando a temperatura de transporte do produto). Os entregadores (motoristas e ajudantes) deverão estar devidamente uniformizados para a entrega nas unidades.

RELAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS (EE), MUNICIPAIS (EMEI e EMEF) E CRECHE

Escolas
EMEI Luiz Gonzaga Ferreira Travessa Bélgica Pq das Hortênsias Diretora: Kátia Domigues Marin
EMEF Hélio Damante Rua Maria Cele Costa s/n Country Residencial Félix Diretora: Kelly Vendramini Pedroso da Cruz
EE Manuel Ferraz Rua Maria Cele Costa s/n Country Residencial Félix Diretor: Taciana Cassimiro
EMEI Antonio Prado Rua Canela s/n Jd. Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Diretora: Patricia Pinheiro Lopes
EMEF Prof. Sérgio Gonçalves Viana Av. Eliseu Corrêa Dias, 325 Jd. Belo Horizonte Diretor: João Adilson Paiva
EMEF. Pe. Arnaldo Vicente Belli Rua Pires Machado, 100 Marfi Diretor: Ivan Torino
EMEI Prof. Nelson Benedito de Camargo Rua: Diomar Antônio Ramos, 73 Vila Operária Diretor: Paulo Antônio dos Santos
EE. Prof. José Manuel Alvares Rosende Rua: Carmine Pugliesi, s/n Jardim Portugal Diretora: Maria Eulalia de Camargo
EMEF Profa. Maria Tereza Ramos de Azevedo Estrada Municipal Sd. José Menino de Souza, Km 4,5 Cachoeirinha Diretora: Cristiane dos Santos
Creche Santa Catarina Av. São João, 1111 Vila Olímpia Diretora: Andréia Jorgia da Silva
EE. Prof. Francisco Damante Rua São Geraldo, s/n Centro Diretor: Eduardo Coelho G. Rezende
EMEF Nossa Senhora Aparecida Rua Luiz de Souza Ramos, 15 Serra Negra Diretora: Célia Marques de Jesus

Bom Jesus dos Perdões, data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PREGÃO PRESENCIAL:/.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/.....

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros (carnes) alimentícios destinados a Merenda Escolar e a Unidade Mista de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador (a) do R.G. n.º _____ e CPF. n.º _____, para reapresentá-la perante o Município de Bom Jesus dos Perdões em licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º _____, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Bom Jesus dos Perdões, aos _____ do mês de _____ de 201....

Nome

R.G/CPF

Cargo

OBS: Este Termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

MINUTA ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PREGÃO PRESENCIAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa _____, localizada na _____ CNPJ _____, por seu representante legal Sr (a) _____, interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial n.º), da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições da Lei Federal 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Nome e Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

MINUTA ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PREGÃO PRESENCIAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.....

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e diversas secretarias, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ _____, n.º _____, através de seu representante
legal, _____, nac. _____, est.civil, _____, portador do
RG _____, CPF _____, endereço _____,
declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade
epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Bom Jesus dos Perdões, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2º)
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)
- g) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e de todas as interferências e dificuldades executivas que implicarão na execução do objeto licitado.

Bom Jesus dos Perdões,de.....de

Nome / RG / CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

MINUTA

ANEXO VI - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE _____

Órgão ou Entidade :

Ordem de Fornecimento nº (de origem) :

Objeto :

Contratante :

Contratada :

Advogado(s) : (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Este Termo deverá ser apresentado somente pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

MINUTA ANEXO VII –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PREGÃO PRESENCIAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

MINUTA

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-).....

PREGÃO PRESENCIAL Nº - _____

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr Prefeito, _____, RG. Nº _____ e CPF/MF Nº _____, doravante designado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), **em ordem de preferência por classificação**, doravante denominada(s) CONTRATADA(S), resolvem firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, **Processo nº _____**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e diversas Secretarias do Município, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Os recursos necessários à realização das aquisições ora licitadas correrão á conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente ou outras que vierem à substituí-las, suplementadas, se necessário, indicadas no respectivo empenho correspondente a Unidade Administrativa Solicitante.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 meses**, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

3. DO PREÇO

O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatárias da presente Ata de Registro e Preços constam do **“Demonstrativo de Itens Registrados”** anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelas Secretarias autorizadas, mediante emissão de **Autorização de Compra;**

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **uma semana**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela licitante vencedora, **devendo a entrega ocorrer no horário e endereço a ser estabelecido na Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.**

5. DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de até 30 **(trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a nota fiscal for certificada com o devido aceite pela fiscalização da Secretaria solicitante;

5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria de Administração efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa CONTRATADA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

5.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a Empresa CONTRATADA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome é código da agência, e número da conta corrente).

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão nº _____ e nesta Ata, os PRODUTOS objeto deste ajuste;

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão à suas expensas;

6.4. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo **30 dias**, a partir da data de sua entrega.

6.5. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;

6.6. A CONTRATADA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

6.8. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

6.9. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar quando solicitado e às suas custas, laudos necessários dos PRODUTOS no sentido de comprovar a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

7.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.4. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos PRODUTOS.

7.5. Os quantitativos solicitados são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

8.1. A CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE, poderá aceitar nas mesmas condições desta Ata, acréscimos que a Secretaria de Administração, venha a realizar nas aquisições registradas;

8.2. Ocorrendo à rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas na presente ATA.

9. DA PESQUISA DO MERCADO

O Departamento de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso;

10.2. A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.3. As multas impostas à CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.4. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

10.5. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Secretaria de Administração, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea “c”;

10.6. Da aplicação das multas

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos correlatos ou substituição de correlatos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se á multa prevista no item c;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços.

10.7. Caso a CONTRATADA descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, à contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Secretaria de Administração de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado.
- Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria de Administração;
- Pelo Fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Secretaria de Administração, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de **05 dias úteis**, para apresentação da defesa.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12. A FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria responsável.

12.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Secretario de Administração, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 10 e 11 a serem executados pela Secretaria de Administração;
- d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

12.3. A cada entrega de material, a Secretaria de Administração poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de **15 dias**. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela Secretaria de Administração. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

13.2. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do **Pregão nº** e da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO DISTRITAL DE NAZARÉ PAULISTA da Comarca de Atibaia/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

14.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bom Jesus dos Perdões, (-) de (-) de

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

(-)

(-)

DETENTORA(S)

Testemunhas

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome

RG nº:

RG nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Anexo IX Modelo referencial de conhecimento do edital

(papel timbrado da licitante)

Ref.: Pregão (Eletrônico) XXXXXX

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.0xx/201.., **DECLARA** sob pena da Lei, a **ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)